

PROJETO DE LEI N° 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se § 2º, do artigo 52.

JUSTIFICAÇÃO

Esse parágrafo prevê prova negativa dificílima, que seria bastante diabólica. Basta o requisito de que a sonegação de averbações seja substancial e prejudicial à seguradora já previsto no “caput”.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ